

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

- **OBJETO**

Constitui objeto deste Estudo Técnico Preliminar a contratação de **prestação de serviços do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião de Lavras - CISLAV**, a fim de atender as necessidades dos nossos munícipes através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ingaí / MG, conforme especificações e condições abaixo constantes.

- **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A contratação se justifica em razão de que o Município de Ingaí é integrante do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião de Lavras, o qual fornece serviços de média e alta complexidade a pacientes encaminhados pelo município.

Diante da dificuldade dos entes competentes em fornecer os serviços de saúde, o Município de Ingaí também atua fornecendo tais, mediante Consórcio Público.

- **RESULTADOS PRETENDIDOS:**

Deve-se, portanto, alinhar a contratação de **prestação de serviços do Consórcio Intermunicipal de Saúde de Lavras (CISLAV)**, a fim de atender as necessidades dos nossos munícipes através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ingaí/MG, conforme especificações e condições abaixo constantes, bem como ainda a outorga da necessidade inerente a todos os aspectos consagrados no entendimento de admissibilidade da rede SUS. A contratualização se pauta na necessidade efetiva de que os usuários tenham atendimentos de média e alta complexidade de forma segura e adequada.

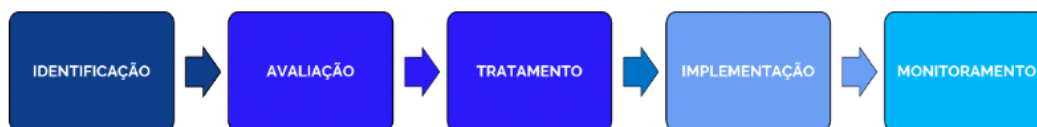
- **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

Para tanto os seguintes requisitos são necessários:

- - A contratada deverá observar que sua disposição deverá conter:
A – Incidência de valor relativo à gastos adicionais para cada procedimento;
B – Incidência de valor relativo, em cada caso, sobre valores de seguros eventuais e demais transigências necessárias para a prestação de serviços;
C – A incidência de custos indiretos, relacionados a prestação do serviço caracterizado neste estudo técnico.
D – Deter toda a essência dos serviços aqui descritos e substabelecidos, para que consiga dar resolutividade as necessidades da administração pública e aos usuários da rede de saúde pública.
Deverá observar demais critérios que descritos contrato e Lei Municipal de adesão ao CISLAV.

– DO GERENCIAMENTO DE RISCOS DOS SERVIÇOS:

A metodologia de gerenciamento de riscos se pautará no seguinte critério unidirecional:



GUIA DE SEGMENTAÇÃO 01 - CINCO ETAPAS (IBGC)

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Classificação	Valor
Baixo	5
Médio	10
Alto	15

Tabela 1: Escala de classificação de probabilidade e impacto.

A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento de apoio para a definição dos critérios de classificação do nível de risco.

Probabilidade (P)	15	75	150	225
	10	50	100	150
	5	25	50	75
		5	10	15
		Impacto (I)		

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto. Caso o risco enquadre-se na região verde, seu nível de risco é entendido como baixo, logo admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas. Se estiver na região amarela, entende-se como médio; e se estiver na região vermelha, entende-se como nível de risco alto. Nos casos de riscos classificados como médio e alto, deve-se adotar obrigatoriamente as medidas preventivas previstas.

O gerenciamento de riscos deve ser realizado em harmonia com a Política de Gestão de Riscos do órgão prevista na Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 1, de 10 de maio de 2016.

Referência: Art. 38 IN SGD/ME nº 1, de 2019.

Id	Risco	Relacionado ao(à):¹	P²	I³	Nível de Risco (P x I)⁴
1	<Risco 1>				
2	<Risco 2>				
...	<Risco N>				

Tabela 2: Classe de riscos.

Legenda: P – Probabilidade; I – Impacto.

¹ A qual natureza o risco está associado: fases do Processo da Contratação ou Solução Tecnológica.

² Probabilidade: chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos (ISO/IEC 31000:2009, item 2.19).

³ Impacto: resultado de um evento que afeta os objetivos (ISO/IEC 31000:2009, item 2.18).

⁴ Nível de Risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades (ISO/IEC 31000:2009, item 2.23 e IN SGD/ME nº 1, de 2019, art. 2º, inciso XIII).

Id	Risco	Relacionado ao(à):	P	I	Nível de Risco (P x I)
R01	Alteração do escopo dos serviços a serem contratados;	Planejamento da Contratação	5	10	50

R02	Não elaboração do Termo de referência para a contratualização;	Planejamento da Contratação	5	10	50
R03	Falta de clareza pelo requisitante quanto as necessidades a serem sanadas para a contratação;	Planejamento da Contratação	5	10	50
R04	Atraso no processo administrativo de contratação;	Planejamento da Contratação	5	10	50
R05	Não envio do processo aos setores responsáveis;	Planejamento da Contratação	5	10	50
R06	Não elaboração de memorandos para solicitação da contratação;	Planejamento da Contratação	5	10	50
R07	Ausência de recursos orçamentários ou financeiros.	Planejamento da Contratação	5	10	50
R08	Atraso ou suspensão no processo licitatório em face de impugnações.	Seleção do Fornecedor	5	10	50
R09	Valores licitados superiores aos estimados para a contratação dos serviços.	Seleção do Fornecedor	5	10	50
R10	Baixa qualificação técnica dos profissionais da empresa para execução do contrato.	Gestão Contratual e Solução Tecnológica	5	10	50
R11	Vazamento de dados e informações pelos funcionários da contratada.	Gestão Contratual	5	10	50
R12	Qualificação técnica e operacional insuficiente dos Fiscais Técnicos do contrato.	Gestão Contratual	5	10	50

R13	Falta da prestação dos serviços contratualizados	Gestão Contratual	5	10	50
-----	--	-------------------	---	----	----

Tabela com o nível de riscos definidos na contratação

Riscos: a) Estabelecimento de requisitos desvinculados da necessidade da contratação; b) Estabelecimento de requisitos que limitem a competição; c) Dependência excessiva da contratada; d) Definição de requisitos e de elementos contratuais que propiciem a ingerência do órgão.

Especificações gerais do objeto da contratação: < especificar em linhas gerais o objeto da contratação >

Dentre outras metodologias o impacto de rescisão contratual, bem como ainda quaisquer desvantagens efetuadas desta contratualização não auferem grandes riscos a administração pública, tendo facilidade na sua resolutividade, expõe-se aqui a inviabilidade de mapa de riscos completo e pactuado, conforme resolução IN SGD de 2019.

- LEVANTAMENTO DA DEMANDA

A demanda do Município de Ingaí-Mg está em constante crescimento, visto que voltamos de um período pandêmico.

Outro ponto que merece destaque é que a população de Ingaí tem aumentado ano a ano, aumentando, conseqüentemente, a demanda para a realização dos procedimentos médicos.

A estimativa de valores a serem desembolsados pelo Município de Ingaí para o ano de 2025, é de **R\$ 827.126,23**, estando o mesmo previsto na Lei Orçamentária.

- SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO

Para solucionarmos os atendimentos necessários aos munícipes, temos as seguintes opções:

- Contratação do serviço através do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião de Lavras – CISLAV, o qual o município faz parte e possui valores abaixo de mercado;

- Procedimento licitatório próprio para a contratação de empresa especializada na realização dos procedimentos.

A contratação que melhor se adequa às necessidades e realidades do município é a Contratação do **Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião de Lavras – CISLAV**, porquanto, por ser um consórcio, o mesmo consegue adquirir e fornecer aos seus consorciados os procedimentos em saúde com valores abaixo de mercado, considerando a quantidade de aquisição que o mesmo faz.

Desta forma, a solução que melhor se adequa é a realização de contrato de programa com o CISLAV para a realização dos procedimentos.

- PROVIDÊNCIAS ANTERIORES À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não existem providências anteriores à celebração do contrato, sendo certo que já houve o levantamento da demanda por parte desta secretaria, estando os valores previstos dentro do orçamento para o ano de 2025.

- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existem contratações correlatas ou interdependentes.

- LOCAIS DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços deverão ser prestados nas localidades indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde e posteriormente autorizadas pelo próprio CISLAV conforme disponibilidade em guias emitidas pelo sistema de regulação da entidade.

- PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

- Treinamento e escolha de servidor técnico designado.

- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução descrita se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, **DECLARO SER VIÁVEL** a contratação pretendida.

– RESPONSÁVEIS

Cassiano Assis Moreira – Secretária Municipal de Saúde

Ingaí – MG/ 28 de fevereiro de 2025.

Cassiano Assis Moreira
Secretária Municipal de Saúde de Ingaí